

COMPLEMENTO DO ANEXO V DO REGIMENTO GERAL DO UNIFESO

TÍTULO IV

DA INCLUSÃO DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO ANUALIZADOS A PARTIR DE 2015

CAPÍTULO I

Do Centro de Ciências e Tecnologia - CCT

DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO, ENGENHARIA AMBIENTAL E SANITÁRIA, ENGENHARIA CIVIL E ENGENHARIA DE PRODUÇÃO

Seção I

Dos formatos e instrumentos de avaliação:

Art.101 São utilizados os seguintes formatos e instrumentos de avaliação:

- I. Avaliação Continuada da Disciplina- realizada em quatro momentos ao longo do ano letivo;
- II. Avaliação do Trabalho de Conclusão de Curso-TCC- realizado no quinto ano do curso;
- III. Avaliação de Estagio Curricular- realizado a partir do quarto ano do curso mediante relatórios.

Parágrafo único: A **Quinta Avaliação** é realizada ao final do ano letivo para alunos que não alcançaram o mínimo para aprovação nas disciplinas.

Seção II

Dos registros da avaliação

Art.102 São realizados quatro registros ao longo do ano letivo e, quando aplicável, é efetuado o registro da Quinta Avaliação, exceto em relação ao:

- I. Estagio Curricular Supervisionado, cujo registro de avaliação ocorre ao término do ano de realização de estagio;
- II. TCC, que ocorre ao término do curso, no quinto ano, após apresentação e avaliação do trabalho à banca examinadora;
- III. Pesquisa e Desenvolvimento.

Seção III

Da Avaliação do Trabalho de Conclusão de Curso

Art.103 Para ser aprovado na disciplina Trabalho de Conclusão de Curso-TCC o aluno deverá obter a nota mínima igual a 6,0 (seis) obedecendo às seguintes etapas:

- I- Elaboração do projeto conforme orientação do Centro de Ciências e Tecnologia com valor de 0,0 (zero) a 2,0 (dois) pontos;

II- Apresentação do documento a uma Pré-Banca com valor de 0,0 (zero) a 3,0 (três) pontos;

III- Defesa pública da monografia ou artigo científico com valor de 0,0 (zero) a 5,0 (cinco) pontos obtidos por meio da média aritmética das notas concedidas pelos membros da banca.

Seção IV

Da aprovação e reprovação

Art.104 São considerados aprovados em cada ano os estudantes que obtiverem média igual ou superior a 6,0 (seis) em todos os formatos/instrumentos de avaliação e frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) em todas as atividades previstas conforme o quadro de promoção a seguir:

Situações	Frequência	Média	Resultados
<u>1º registro + 2º registro + 3º registro + 4º registro</u> 4	= ou > a 75%	Igual ou superior a 6,0(seis)	Aprovado
<u>1º registro + 2º registro + 3º registro + 4º registro</u> 4	= ou > a 75%	Superior ou igual a 4,0 (quatro) e inferior a 6,00	5ª avaliação
<u>1º registro + 2º registro + 3º registro + 4º registro</u> 4	= ou > a 75%	Inferior a 4,0 (quatro)	Reprovado
5ª avaliação <u>1º registro + 2º registro+ 3º registro + 4º registro + 2 X 5ª avaliação</u> 6	= ou > a 75%	Igual ou superior a 6(seis)	Aprovado

Parágrafo Único: O aluno estará reprovado em qualquer situação se obtiver frequência inferior a 75%.

SeçãoV

Da recuperação e progressão parcial

Art.105 A recuperação caracteriza-se como um processo formativo dinâmico desenvolvido ao longo do ano, que oportuniza o acompanhamento e aprimoramento do estudante nos aspectos da aprendizagem considerados insuficientes, mas necessários ao prosseguimento dos estudos.

Art.106 Os cursos não adotam o regime de progressão parcial, ou seja, a rematricula com dependência no ano letivo subsequente.

Parágrafo Único: No caso de reprovação em até duas disciplinas por ano letivo, é permitido ao aluno solicitar antecipação de disciplinas do ano subsequente desde que haja compatibilidade de horário e parecer pedagógico favorável da coordenação.

Capítulo II

Do Centro de Ciências Humanas e Sociais – CCHS

DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO

Seção I

Dos Formatos e Instrumentos de Avaliação

Art. 107 São utilizados como formatos e instrumentos de avaliação:

- I. Avaliação 1 (AV1);
- II. Avaliação 2 (AV2);
- III. Segunda Chamada;
- IV. Reavaliação do Conhecimento;
- V. Avaliação do Estágio Curricular Supervisionado;
- VI. Avaliação do Trabalho de Curso – TC.

Subseção I

Da Avaliação 1 (AV1)

Art. 108A AV1 constitui-se de, no mínimo, seis instrumentos com pesos definidos a critério do professor da disciplina (pesos estes que podem ser diferenciados) e, obrigatoriamente, registrados no Plano de Curso sendo, no mínimo, três no primeiro semestre do ano letivo e três no segundo semestre do ano letivo.

Parágrafo único. São considerados instrumentos da AV1: estudos de caso, seminários, resenhas, projetos, estudos dirigidos, exercícios, testes, trabalhos (individuais ou em grupo) realizados ao longo do ano letivo, totalizando o valor de 0,00 (zero) a 10 (dez) pontos.

Subseção II

Da Avaliação 2 (AV2)

Art. 109A AV2 constitui-se de uma prova individual e presencial escrita, com valor de 0,00 (zero) a 10 (dez) pontos, que contempla o conteúdo programático da disciplina, sendo realizada em data definida pela coordenação do curso e divulgada no início do ano letivo.

Subseção III

Da Segunda Chamada

Art. 110O estudante que não comparecer à AV2 tem direito a uma segunda chamada, realizada em data definida pela coordenação do curso e divulgada no início do ano letivo.

Subseção IV

Da Reavaliação do Conhecimento

Art. 111A Reavaliação do Conhecimento constitui-se de uma prova escrita, individual e presencial, com valor de 0,0 (zero) a 10 (dez), que contempla o conteúdo da disciplina/componente curricular em que o estudante não conseguiu aprovação, sendo realizada em data definida pela coordenação do curso e divulgada no início do ano letivo.

Subseção V

Da Avaliação do Estágio Curricular Supervisionado

Art. 112A avaliação do Estágio Curricular Supervisionado consiste no acompanhamento da prática profissional do estudante a partir do 3º ano letivo.

Parágrafo único. Ao término do período, o estudante entrega o relatório de estágio ao professor supervisor para avaliação, sendo declarado apto ou não apto.

Subseção VI

Da Avaliação do Trabalho de Curso – TC

Art. 113A avaliação do Trabalho de Curso consiste no acompanhamento do desempenho do estudante pelo professor orientador e pelo professor supervisor no 3º e 4º anos letivos:

- I. Durante o 3º ano letivo, será elaborado o projeto de pesquisa;
- II. Durante o 4º ano letivo, a monografia será desenvolvida e apresentada à banca examinadora conforme calendário definido pelo Colegiado de Curso.

Parágrafo único. A banca examinadora atribuirá a nota de 0,00 (zero) a 10 (dez).

Seção II – Dos Registros da Avaliação

Art. 114 Os registros ocorrem em um único lançamento ao final do ano letivo. São resultado de diversos formatos/instrumentos avaliativos obtidos da seguinte forma:

I. **AV1** – Notas de estudos de caso, seminários, resenhas, projetos, estudos dirigidos, exercícios, testes, trabalhos (individuais ou em grupo);

I. **AV2** – Nota da prova individual e presencial em data prevista em calendário e registrada até 1 dia útil após a realização da vista de provas;

III. **Segunda Chamada** – Nota da prova realizada no final do período em data prevista em calendário;

IV. **Reavaliação do Conhecimento** -Nota da prova individual e presencial em data prevista em calendário e registrada até 1 dia útil após a sua publicação;

V. **Estágio Curricular Supervisionado** – Critério de apto ou não apto a partir de relatório apresentado ao término do período;

VI. **Trabalho de Curso - TC** – Nota obtida ao término do 4º ano letivo.

Seção III – Da Aprovação e Reprovação

Art. 115 O estudante é considerado aprovado quando obtiver nota igual ou superior a 6,0 (seis) resultante da média aritmética simples, obtida mediante a seguinte fórmula:

Nota Final = $(AV1 + AV2) / 2$ e frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) em todas as atividades previstas.

Art. 116 O estudante que obtiver Nota Final entre 4,0 (quatro) e 5,99 (cinco e noventa e nove centésimos) é submetido ao processo de Reavaliação do Conhecimento.

Parágrafo único. O estudante que obtiver nota igual ou superior a 6,00 (seis) está aprovado.

Art. 117 O estudante tem seu Trabalho de Curso - TC aprovado caso a média da banca examinadora seja igual ou superior a 6,00 (seis). Se a nota for inferior, será reprovado.

Subseção I

Da Vista de Provas

Art. 118 Em todas as avaliações, o professor deve fazer o comentário das questões e observar os critérios adotados.

Subseção II

Da Revisão de Provas

Art. 119 Dada a não-aceitação do resultado da AV2 ou da Reavaliação do Conhecimento, é facultada ao estudante a possibilidade de recurso com apelação justificada e fundamentada, requerido no prazo legal.

Parágrafo único. A revisão da prova individual será realizada pelo professor na presença do estudante, mediante requerimento no protocolo em prazo de até 48 horas após sua publicação.

Seção IV

Da Recuperação e Progressão Parcial

Art. 120 A recuperação caracteriza-se como um processo formativo dinâmico, ao longo do período, que oportuniza o acompanhamento e aprimoramento do estudante nos aspectos da aprendizagem considerados insuficientes, mas necessários ao prosseguimento dos estudos.

Art. 121 O curso não adota o regime de progressão parcial. Caso o estudante não obtenha a nota prevista para aprovação, terá que cursar novamente a disciplina e/ou o componente curricular obrigatório.

Parágrafo único. No caso de reprovação, o estudante poderá requerer aproveitamento de estudos da disciplina e/ou o componente curricular em que foi aprovado e cursar, concomitantemente, outras disciplinas do ano subsequente, desde que haja vaga, compatibilidade de horário e parecer pedagógico favorável do Coordenador após decisão do Colegiado do Curso.

Capítulo III

DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS

Seção I

Dos Formatos e Instrumentos de Avaliação

Art. 122 São utilizados como formatos e instrumentos de avaliação:

- I. Avaliação 1 (AV1);
- II. Avaliação 2 (AV2);
- III. Segunda Chamada;
- IV. Reavaliação do Conhecimento;
- V. Avaliação do Estágio Curricular Supervisionado;
- VI. Avaliação do Trabalho de Conclusão de Curso – TCC.

Subseção I

Da Avaliação 1 (AV1)

Art. 123A AV1 constitui-se de, no mínimo, seis instrumentos com pesos definidos critério do professor da disciplina (pesos estes que podem ser diferenciados) e, obrigatoriamente, registrados no Plano de Curso sendo, no mínimo três no primeiro semestre do ano letivo e três no segundo semestre do ano letivo.

Parágrafo único. São considerados instrumentos da AV1: estudos de caso, seminários, resenhas, projetos, estudos dirigidos, exercícios, testes, trabalhos (individuais ou em grupo) realizados ao longo do ano letivo, totalizando o valor do 0,00 (zero) a 10 (dez) pontos.

Subseção II

Da Avaliação 2 (AV2)

Art. 124A AV2 constitui-se de uma prova individual e presencial escrita, com valor de 0,00 (zero) a 10 (dez) pontos, que contempla o conteúdo programático da disciplina, sendo realizada em data definida pela coordenação do curso e divulgada no início do ano letivo.

Subseção III

Da Segunda Chamada

Art. 125O estudante que não comparecer à AV2 tem direito a uma segunda chamada, realizada em data definida pela coordenação do curso e divulgada no início do ano letivo.

Subseção IV

Da Reavaliação do Conhecimento

Art. 126A Reavaliação do Conhecimento constitui-se de uma prova escrita, individual e presencial, com valor de 0,0 (zero) a 10 (dez), que contempla o conteúdo da disciplina/componente curricular em que o estudante não conseguiu aprovação, sendo realizada em data definida pela coordenação do curso e divulgada no início do ano letivo.

Subseção V

Da Avaliação do Estágio Curricular Supervisionado

Art. 127A avaliação do Estágio Curricular Supervisionado consiste no acompanhamento da prática profissional do estudante a partir do 3º ano letivo.

Parágrafo único. Ao término do período, o estudante entrega o relatório de estágio ao professor supervisor para avaliação, sendo declarado apto ou não apto.

Subseção VI

Da Avaliação do Trabalho de Conclusão de Curso – TCC

Art. 128A avaliação do Trabalho de Conclusão de Curso consiste no acompanhamento do desempenho do estudante pelo professor orientador e pelo professor supervisor no 3º e 4º anos letivos:

I. Durante o 3º ano letivo será feita a elaboração do projeto de pesquisa;

II. Durante o 4º ano letivo será desenvolvida a monografia e a sua apresentação à banca examinadora conforme calendário definido pelo Colegiado de Curso.

Parágrafo único. A banca examinadora atribuirá a nota de 0,00 (zero) a 10 (dez).

Seção II – Dos Registros da Avaliação

Art. 129 Os registros ocorrem em um único lançamento ao final do ano letivo. São resultado de diversos formatos/instrumentos avaliativos obtidos da seguinte forma:

I. **AV1** – Notas de estudos de caso, seminários, resenhas, projetos, estudos dirigidos, exercícios, testes, trabalhos (individuais ou em grupo);

I. **AV2** – Nota da prova individual e presencial em data prevista em calendário e registrada até 1 dia após a realização da vista de provas;

III. **Segunda Chamada** – Nota da prova realizada no final do período em data prevista em calendário;

IV. **Reavaliação do Conhecimento** - Nota da prova individual e presencial em data prevista em calendário e registrada até 1 dia útil após a sua publicação;

V. **Estágio Curricular Supervisionado** – Critério de apto ou não apto a partir de relatório apresentado ao término do período;

VI. **Trabalho de Conclusão de Curso - TCC** – Nota obtida ao término do 4º ano letivo.

Seção III – Da Aprovação e Reprovação

Art. 130 O estudante é considerado aprovado quando obtiver nota igual ou superior a 6,0 (seis) resultante da média aritmética simples, obtida mediante a seguinte fórmula:

Nota Final = $(AV1 + AV2) / 2$ e frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) em todas as atividades previstas.

Art. 131 O estudante que obtiver Nota Final entre 4,0 (quatro) e 5,99 (cinco e noventa e nove centésimos) é submetido ao processo de Reavaliação do Conhecimento.

Parágrafo único. A nota alcançada é a média final (MF). O estudante que obtiver nota igual ou superior a 6,00 (seis) está aprovado.

Art. 132O estudante tem seu Trabalho de Conclusão de Curso - TCC aprovado caso a média da banca examinadora seja igual ou superior a 6.00 (seis). Se a nota for inferior, será reprovado.

Subseção I

Da Vista de Provas

Art. 133Em todas as avaliações, o professor deve fazer o comentário das questões e observar os critérios adotados.

Subseção II

Da Revisão de Provas

Art. 134Dada a não aceitação do resultado da AV2 ou da Reavaliação do Conhecimento, é facultada ao estudante a possibilidade de recurso com apelação justificada e fundamentada, requerido no prazo legal.

Parágrafo único.A revisão da prova individual será realizada pelo professor na presença do estudante, mediante requerimento no protocolo em prazo de até 48 horas após sua publicação.

Seção IV

Da Recuperação e Progressão Parcial

Art. 135A recuperação caracteriza-se como um processo formativo dinâmico, ao longo do período, que oportuniza o acompanhamento e aprimoramento do estudante nos aspectos da aprendizagem considerados insuficientes, mas necessários ao prosseguimento dos estudos.

Art. 136O curso não adota o regime de progressão parcial. Caso o estudante não obtenha a nota prevista para aprovação, terá que cursar novamente a disciplina e/ou o componente curricular obrigatório.

Parágrafo único.No caso de reprovação, o estudante poderá requerer aproveitamento de estudos da disciplina e/ou o componente curricular em que foi aprovado e cursar, concomitantemente, outras disciplinas do ano subsequente, desde que haja vaga,

compatibilidade de horário e parecer pedagógico favorável do Coordenador após decisão do Colegiado do Curso.

Capítulo IV

DO CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS

Seção I

Dos Formatos e Instrumentos de Avaliação

Art. 137 São utilizados como formatos e instrumentos de avaliação:

- I. Avaliação 1 (AV1);
- II. Avaliação 2 (AV2);
- III. Segunda Chamada;
- IV. Reavaliação do Conhecimento;
- V. Avaliação do Estágio Curricular Supervisionado;

Subseção I

Da Avaliação 1 (AV1)

Art. 138A AV1 constitui-se de, no mínimo, seis instrumentos com pesos definidos critério do professor da disciplina (pesos estes que podem ser diferenciados) e, obrigatoriamente, registrados no Plano de Curso sendo, no mínimo três no primeiro semestre do ano letivo e três no segundo semestre do ano letivo.

Parágrafo único. São considerados instrumentos da AV1: estudos de caso, seminários, resenhas, projetos, estudos dirigidos, exercícios, testes, trabalhos (individuais ou em grupo) realizados ao longo do ano letivo, totalizando o valor do 0,00 (zero) a 10 (dez) pontos.

Subseção II

Da Avaliação 2 (AV2)

Art. 139A AV2 constitui-se de uma prova individual e presencial escrita, com valor de 0,00 (zero) a 10 (dez) pontos, que contempla o conteúdo programático da disciplina, sendo realizada em data definida pela coordenação do curso e divulgada no início do ano letivo.

Subseção III

Da Segunda Chamada

Art. 140O estudante que não comparecer à AV2 tem direito a uma segunda chamada, realizada em data definida pela coordenação do curso e divulgada no início do ano letivo.

Subseção IV

Da Reavaliação do Conhecimento

Art. 141A Reavaliação do Conhecimento constitui-se de uma prova escrita, individual e presencial, com valor de 0,0 (zero) a 10 (dez), que contempla o conteúdo da disciplina/componente curricular em que o estudante não conseguiu aprovação, sendo realizada em data definida pela coordenação do curso e divulgada no início do ano letivo.

Subseção V

Da Avaliação do Estágio Curricular Supervisionado

Art. 142A avaliação do Estágio Curricular Supervisionado consiste no acompanhamento da prática profissional do estudante a partir do 2º ano letivo.

Parágrafo único. Ao término do período, o estudante entrega o relatório de estágio ao professor supervisor para avaliação, sendo declarado apto ou não apto.

Seção II – Dos Registros da Avaliação

Art. 143Os registros ocorrem em um único lançamento ao final do ano letivo. São resultados, de diversos formatos/instrumentos avaliativos obtidos da seguinte forma:

I. **AV1** – Notas de estudos de caso, seminários, resenhas, projetos, estudos dirigidos, exercícios, testes, trabalhos (individuais ou em grupo);

I. **AV2** – Nota da prova individual e presencial em data prevista em calendário e registrada até 1 dia útil após a realização da vista de provas;

III. **Segunda Chamada** – Nota da prova realizada no final do período em data prevista em calendário;

IV. **Reavaliação do Conhecimento** -Nota da prova individual e presencial em data prevista em calendário e registrada até 1 dia útil após sua publicação;

V. **Estágio Curricular Supervisionado** – Critério de apto ou não apto a partir de relatório apresentado ao término do período.

Seção III – Da Aprovação e Reprovação

Art. 144O estudante é considerado aprovado quando obtiver nota igual ou superior a 6,0 (seis) resultante da média aritmética simples, obtida mediante a seguinte fórmula:

Nota Final = $(AV1 + AV2) / 2$ e frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) em todas as atividades previstas.

Art. 145O estudante que obtiver Nota Final entre 4,0 (quatro) e 5,99 (cinco e noventa e nove centésimos) é submetido ao processo de Reavaliação do Conhecimento.

Parágrafo único.A nota alcançada é a média final (MF). O estudante que obtiver nota igual ou superior a 6,00 (seis) está aprovado.

Subseção I

Da Vista de Provas

Art. 146 Em todas as avaliações, o professor deve fazer o comentário das questões e observar os critérios adotados.

Subseção II

Da Revisão de Provas

Art. 147 Dada a não aceitação do resultado da AV2 ou da Reavaliação do Conhecimento, é facultada ao estudante a possibilidade de recurso com apelação justificada e fundamentada, requerido no prazo legal.

Parágrafo único. A revisão da prova individual será realizada pelo professor na presença do estudante, mediante requerimento no protocolo em prazo de até 48 horas após sua publicação.

Seção IV

Da Recuperação e Progressão Parcial

Art. 148 A recuperação caracteriza-se como um processo formativo dinâmico, ao longo do período, que oportuniza o acompanhamento e aprimoramento do estudante nos aspectos da aprendizagem considerados insuficientes, mas necessários ao prosseguimento dos estudos.

Art. 149 O curso não adota o regime de progressão parcial. Caso o estudante não obtenha a nota prevista para aprovação, terá que cursar novamente a disciplina e/ou o componente curricular obrigatório.

Parágrafo único. No caso de reprovação, o estudante poderá requerer aproveitamento de estudos da disciplina e/ou o componente curricular em que foi aprovado e cursar, concomitantemente, outras disciplinas do ano subsequente, desde que haja vaga, compatibilidade de horário e parecer pedagógico favorável do Coordenador após decisão do Colegiado do Curso.

Capítulo V

DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM PEDAGOGIA

DOS ASPECTOS ESPECÍFICOS DA AVALIAÇÃO NO CURSO DE PEDAGOGIA

Seção I

Dos formatos e instrumentos de avaliação

Art.150 São utilizados como formatos e instrumentos de avaliação:

I. Avaliação Continuada Integrada;

II. Avaliação Integrada das Práticas;

- a. Laboratório de Práticas Pedagógicas
- b. Laboratório Brinquedoteca

III. Portfólio;

IV. Avaliação do estágio curricular supervisionado;

V. Avaliação do Trabalho de Conclusão de Curso- TCC;

Subseção I

Da Avaliação Continuada Integrada (ACI)

Art.151 A ACI, realizada individualmente e sempre presencial, compreende uma produção escrita referente às competências, às problematizações relacionadas nos projetos de trabalho dos estudantes e abordam os conhecimentos construídos até a sua realização, integrando os seguintes componentes curriculares: Seminário de Projetos, Estudo de Conhecimentos Pedagógicos, Componentes Curriculares de Fundamentos da Educação.

I. Os critérios de correção são previamente definidos por meio de descritores a serem alcançados ou não alcançados.

II. Durante o ano letivo ocorrem três ACI, conforme previsto em calendário do curso.

Art.152A ACI é processada em três passos:

I. Avaliação escrita dos conhecimentos produzidos nos componentes curriculares até a sua realização.

II. Prescrição – momento para ciência do resultado e discussão dos temas. Caso o estudante não alcance pelo menos dois descritores, é facultada a possibilidade de devolução oral imediata. O estudante que alcançar conceito Suficiente fica liberado do passo seguinte.

III. Devolutiva – momento em que o estudante apresenta oral e individualmente o conhecimento construído e suas referências ao professor designado pelo coordenador do curso. Se for o caso pode ser constituída banca examinadora.

Subseção II

Da Avaliação Integrada das Práticas

Art.153 Compreende a avaliação das atividades programadas em cada ano letivo nos cenários do Laboratório de Práticas Pedagógicas e do Laboratório Brinquedoteca:

Parágrafo único. O estudante é avaliado pelos respectivos docentes responsáveis pelos laboratórios, por instrumento próprio, em três momentos, sempre em data próxima à realização de cada ACI e de acordo com o planejamento estabelecido pelo curso.

Subseção III

Da Avaliação do Portfólio

Art. 154 O portfólio é instrumento de registro da trajetória individual na construção do projeto de trabalho, nas atividades produzidas no Seminário de Projetos, no Grupo de Estudos Independentes (GEI), nas Oficinas de Pesquisa e Práticas Pedagógicas, nas atividades realizadas nos Laboratórios de Práticas Pedagógicas e Brinquedoteca, no estágio curricular supervisionado, devendo conter memorial reflexivo e relatórios de outras atividades acadêmicas realizadas ao longo do ano letivo.

§ 1º. O portfólio do estudante é avaliado pelos docentes dos componentes curriculares que compõem a matriz curricular de cada ano, de forma coletiva, em reuniões do Conselho Avaliativo.

§ 2º. O Conselho Avaliativo é constituído pelos docentes dos componentes curriculares da matriz curricular de cada ano e presidido pelos docentes responsáveis pelo Seminário de Projetos. As reuniões do Conselho Avaliativo ocorrem em dois momentos, de acordo com calendário estabelecido pela coordenação do curso.

Subseção IV

Da Avaliação do Estágio Curricular Supervisionado

Art.155A avaliação do Estágio Curricular Supervisionado consiste no acompanhamento e avaliação do desempenho do estudante nos cenários de prática ao longo de cada ano letivo.

Parágrafo único. O registro das atividades realizadas nos cenários de prática integra a construção do portfólio.

Subseção V

Da Avaliação do Trabalho de Conclusão de Curso – TCC

Art. 156A avaliação do TCC compreende dois momentos quando o estudante apresenta:

I.o projeto por escrito e oralmente ao final do terceiro ano em data prevista no calendário do curso.

II.o trabalho concluído por escrito e oralmente à banca examinadora, ao final do quarto ano, em data prevista no calendário do curso.

Seção II

Dos Registros da Avaliação

Art. 157O registro do resultado das avaliações ocorre de maneira específica conforme a peculiaridade de cada formato /instrumento próprio de avaliação com os conceitos Suficiente (S) ou Insuficiente (I).

Seção III

Da Aprovação e Reprovação

Art. 158O estudante é considerado aprovado, em cada ano letivo, quando obtiver frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) em todos os componentes curriculares e conceito Suficiente (S) em todos os formatos / instrumentos avaliativos.

Art. 159Na ACI a aprovação e reprovação caracterizam-se das formas a seguir:

ACI 1	ACI 2	ACI 3	SITUAÇÃO
Suficiente	Suficiente	Suficiente	Aprovado
Insuficiente	Suficiente	Suficiente	Aprovado
Suficiente	Insuficiente	Suficiente	Aprovado
Suficiente	Insuficiente	Insuficiente	Reprovado
Insuficiente	Insuficiente	Insuficiente	Reprovado

§ 1º. O estudante terá direito a ACI 4 nas seguintes situações:

ACI 1	ACI 2	ACI 3	ACI 4	SITUAÇÃO
Suficiente	Suficiente	Insuficiente	Suficiente	Aprovado
Insuficiente	Insuficiente	Suficiente	Suficiente	Aprovado

Art. 160No Portfólio o registro é feito em dois momentos de acordo com os critérios especificados em formulário próprio e previamente apresentados ao estudante. A aprovação e reprovação no portfólio caracterizam-se das formas a seguir:

Portfólio 1	Portfólio 2	SITUAÇÃO
Suficiente	Suficiente	Aprovado
Insuficiente	Suficiente	Aprovado
Suficiente	Insuficiente	Reprovado
Insuficiente	Insuficiente	Reprovado

Art. 161 No Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) o registro avaliativo é realizado em dois momentos, em instrumento próprio, pelo professor orientador e pela banca examinadora, ao final do terceiro ano e do quarto ano. Em caso de Insuficiência (I) o estudante refaz o trabalho e realiza nova apresentação conforme cronograma da coordenação do curso.

Seção IV

Da Recuperação e da Progressão Parcial

Art. 162 Considerando as especificidades da metodologia utilizada no curso, não é adotado o regime de progressão parcial.

Parágrafo único. O processo de recuperação está garantido pela avaliação formativa ao longo do ano letivo.

TÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 163 O complemento do Anexo V deste Regimento Geral, o qual trata da inclusão dos cursos de graduação anualizados vinculados ao Centro de Ciência e Tecnologia – CCT e ao Centro de Ciências Humanas e Sociais – CCHS, descritos dos artigos 101 ao 161 do presente, entra em vigor na data de sua aprovação pelos órgãos competentes do Centro Universitário Serra dos Órgãos.

Art. 164 O Regimento Geral, bem como seus Anexos IV e V e devidos complementos são disponibilizados no site institucional.

Teresópolis, ____/____/____